

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quarta-Feira, 28 de Janeiro 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1963/2015

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos, para o ano de dois mil e quinze.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Raul Camilo Isotton, prefeito de Dois Vizinhos – PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos, fixados pela Lei nº 1.711, de 20 de julho de 2012, no percentual de 6,23% (seis vírgula trinta e três por cento), de acordo com a variação do INPC/IBGE.

Art. 2º A recomposição dos subsídios de que trata esta Lei será concedida a partir do mês de janeiro de 2015, inclusive.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos – PR, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Cod127311